



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 235/2025

Institui, no âmbito do município de Maracanaú, a Política de Capacitação dos Profissionais das Unidades Básicas de Saúde para o Acompanhamento Clínico da Mulher em Perimenopausa e Menopausa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Maracanaú, a política de capacitação continuada dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando ao acompanhamento integral da saúde da mulher em fase de perimenopausa e menopausa.

Art. 2º- São objetivos desta Lei:

- I – promover a atualização e capacitação técnica dos profissionais de saúde da Atenção Básica sobre os aspectos clínicos, psicológicos e sociais da perimenopausa e menopausa;
- II – garantir o atendimento humanizado, integral e de qualidade às mulheres nesta fase da vida;
- III – incentivar práticas de prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento de doenças relacionadas, como osteoporose, doenças cardiovasculares, alterações hormonais e emocionais;
- IV – contribuir para a promoção da saúde da mulher e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º- A capacitação será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em parceria com instituições de ensino superior, conselhos profissionais, entidades médicas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º - O programa de capacitação deverá contemplar, no mínimo:

- I – atualização em protocolos clínicos e diretrizes nacionais sobre saúde da mulher;
- II – identificação e manejo de sinais e sintomas da perimenopausa e menopausa;
- III – orientação sobre práticas integrativas e complementares em saúde;
- IV – estratégias de acolhimento psicológico e social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 18 de Agosto de 2025.

Protocolado em: 18/08/2025 11:23:48 no IP: 192.168.131.30 - Número do protocolo: 2025.08.18-0024



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

*Assinado eletronicamente na data: 18/08/2025
pelo CPF: ***.123.983-** no IP: 192.168.131.30*

Paulo Henrique Costa da Silva
Vereador(a) - UNIÃO

JUSTIFICATIVA

A perimenopausa e a menopausa são fases naturais do ciclo de vida da mulher, caracterizadas por intensas mudanças hormonais que podem impactar diretamente a saúde física, emocional e social. Estima-se que cerca de 50% das mulheres experimentem sintomas moderados a graves, como ondas de calor, distúrbios do sono, alterações de humor, redução da densidade óssea, aumento do risco cardiovascular e mudanças metabólicas, interferindo significativamente na qualidade de vida.

Apesar de sua relevância, o tema ainda é subestimado no sistema de saúde, resultando em subdiagnóstico e falta de acompanhamento adequado. Muitas mulheres enfrentam dificuldades em obter orientações seguras sobre tratamento, prevenção de comorbidades e manejo de sintomas, recorrendo a informações fragmentadas ou incorretas. As Unidades Básicas de Saúde (UBS), por sua função de porta de entrada no Sistema Único de Saúde (SUS), devem ser preparadas para acolher e acompanhar a mulher nesse período, garantindo atendimento integral, humanizado e baseado em evidências científicas. A capacitação contínua dos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e demais integrantes da equipe multiprofissional) é fundamental para fortalecer as ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento, reduzindo os impactos da menopausa na saúde pública.

Além disso, o Estatuto da Mulher (Lei Federal nº 14.611/2023) e as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher reforçam a importância da equidade no cuidado e da valorização das especificidades femininas em todas as fases da vida.

Assim, a implementação desta Lei em Maracanaú representa um avanço na política municipal de saúde, garantindo:

?Atendimento qualificado às mulheres em perimenopausa e menopausa;

?Redução da medicalização inadequada e incentivo ao uso de práticas baseadas em evidências;

?Melhoria da qualidade de vida e prevenção de doenças associadas;

?Fortalecimento da rede de atenção primária no município.

Portanto, esta proposição visa suprir uma lacuna histórica no cuidado com a



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
saúde da mulher, assegurando-lhe acompanhamento integral e digno, compatível com a relevância dessa etapa da vida.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11521

